



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000  
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**DECRETO Nº 71, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

**“ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE 10.000,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento nas disposições do Lei Municipal Nº 1090 de 20/12/2019, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o município já adotou medidas emergenciais para o enfrentamento da pandemia por meio do Decreto nº 34 de 08 de abril de 2020, de Estado de Calamidade Pública na Saúde devido a pandemia da COVID-19;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000  
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**CONSIDERANDO** a previsão de excepcionalidade contida no inciso III do art.41 da Lei Federal nº 4.320/64, que trata das normas do direito financeiro;

**CONSIDERANDO** que o Município foi contemplado com o repasse de recursos do Governo Federal, e do Governo do Estado de São Paulo, cujos valores foram creditados em favor desta municipalidade para o enfrentamento do novo coronavírus causador da Covid-19;

**CONSIDERANDO** as medidas administrativas já tomadas,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a natureza de despesa relacionada neste artigo, incorporando-a e o seu respectivo valor no Orçamento do exercício de 2020.

**Art. 2.** Fica aberto Créditos Extraordinário no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente, de acordo com o inciso III do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO, sob as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE RECURSO	VALOR
02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.0010.1035 - COVID 19 - Enfrentamento ao Coronavírus	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	R\$ 10.000,00
				<b>R\$ 10.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000  
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

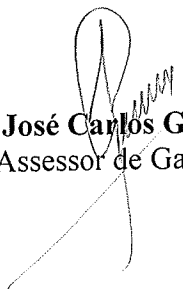
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 26 de agosto de 2020



**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.



**José Carlos Gomes**  
Assessor de Gabinete